



PUBLICADO
Extrema, 16 / 10 / 25

LEI COMPLEMENTAR Nº. 253
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

“Altera o caput e o §1º do art. 83 da Lei Municipal n.º 789, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput e o §1º do art. 83 da Lei Municipal n.º 789, de 11 de dezembro de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 - Será concedida ao funcionário licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em perícia médica.

§1º - A licença para tratamento de saúde será concedida, quando o afastamento for superior a 15 (quinze) dias consecutivos, obedecendo às seguintes carências:

(...) ”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -